

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 54/2022 - CRO

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA,
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

DEZEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

1. DO PEDIDO	4
2. OBJETIVO.....	4
3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
3.1. FUNDAMENTO LEGAL.....	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE SUMARÉ	4
3.1.2. CONCESSIONÁRIA: BRK AMBIENTAL – SUMARÉ S.A.	4
3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS	5
3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ.....	5
3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO.....	5
3.3. OUVIDORIA.....	6
3.3.1. ATENDIMENTOS	7
3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.....	9
3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE.....	11
3.3.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO	11
3.3.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO	12
4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	17
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL	17
4.2. PLANEJAMENTO	18
4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	18
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	18
4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	18
4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO.....	19
4.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS... ..	20
4.3.4. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO	21
4.3.5. Indicadores contratuais.....	24
5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL	25
5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA.....	25
5.1.1. POPULAÇÃO.....	25
5.1.2. VOLUMES.....	25
5.1.3. LIGAÇÕES/ECONOMIAS.....	25
6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	26

6.1.	CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO.....	26
6.1.1.	EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	26
6.1.2.	INFLAÇÃO	26
6.1.3.	REAJUSTE ORDINÁRIO	26
6.1.4.	REVISÃO ORDINÁRIA	27
6.1.5.	REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.....	27
6.2.	INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO	27
6.2.1.	HISTÓRICO DE REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS.....	27
6.2.2.	EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	28
6.2.3.	EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO	30
6.2.4.	INFLAÇÃO APURADA	30
6.3.	ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO	31
6.3.1.	SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA	31
6.3.2.	DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019	31
7.	CONCLUSÃO	32
7.1.	REAJUSTE TARIFÁRIO.....	32
7.2.	APLICABILIDADE	32
8.	RECOMENDAÇÕES	33
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	33
	ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	34
	ANEXO II – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (CATEGORIA RESIDENCIAL).....	36
	ANEXO III – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	37

1. DO PEDIDO

Por meio de Ofício OF-ADC-251-22-DC, de 11/10/2022, a BRK Ambiental – Sumaré S.A. encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste ordinário das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços praticados.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 282/2022, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços de água e esgoto no município de Sumaré, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras do Contrato de Concessão e apresentar o reajuste tarifário ordinário apurado para o próximo período.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE SUMARÉ

O Município de Sumaré, na qualidade de titular dos serviços de saneamento, ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ através da Lei Municipal nº 5.410/2012. Dessa forma, delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados pela Concessionária.

No ano de 2017, por força da Lei Municipal de Sumaré nº 5.960/2017, a lei de ratificação do Protocolo de Intenções foi revogada, retirando o Município do rol de regulados da ARES-PCJ. Em 2019 o Município reingressou ao consórcio da Agência Reguladora PCJ por força de sentença judicial proferida no Processo nº 1010699-74.2017.8.26.0604, da 3ª Vara Cível de Sumaré

3.1.2. CONCESSIONÁRIA: BRK AMBIENTAL – SUMARÉ S.A.

A empresa BRK Ambiental – Sumaré S.A. é responsável pela execução do Contrato de Concessão Plena nº 141/2014, prestando os serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Sumaré.

3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O controle social, no âmbito da agência reguladora ARES-PCJ, é exercido por meio do Conselho de Regulação e Controle Social, mecanismo de apoio ao processo decisório da ARES-PCJ, de caráter consultivo e criado por legislação em cada município associado à Agência Reguladora PCJ.

Os membros do Conselho de Regulação são nomeados pelo respectivo chefe do Poder Executivo e representam diversos setores da sociedade, nos termos do art. 47 da Lei federal nº 11.445/2007, do art. 34 do Decreto federal nº 7.217/2010.

Atualmente o Município de Sumaré não possui Conselho de Regulação e Controle Social vigente, já que a última nomeação foi feita em dezembro de 2015, através do Decreto nº 9772/2015, possuía prazo de validade de 2 (dois) anos.

Considerando a importância da participação do Poder Executivo e da Sociedade de Sumaré nos processos de Reajuste e Revisões tarifárias, a ARES-PCJ orientou a Municipalidade a atualizar a nomeação dos membros através do ofício DE-172/2020 e reiterou pelos ofícios DE-359/2020, DE-1.464/2020, 1.017/2021, 1.424/2021 e 983/2022 porém a nova designação não foi efetivada.

Diante de tal lacuna foi utilizada a regra do art. 2º, §6º e §7º, da Resolução ARES-PCJ nº 01/2011, que prevê a substituição da reunião presencial pela consulta pública, a qual consta no site da ARES-PCJ, na aba Consultas Públicas, seu edital fez previsão de contribuições de 10 dias e o chamamento foi publicado na imprensa local de Sumaré.

3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, a **CONCESSIONÁRIA**, durante o Exercício de 2022, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente perante a Agência Reguladora.

3.3. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

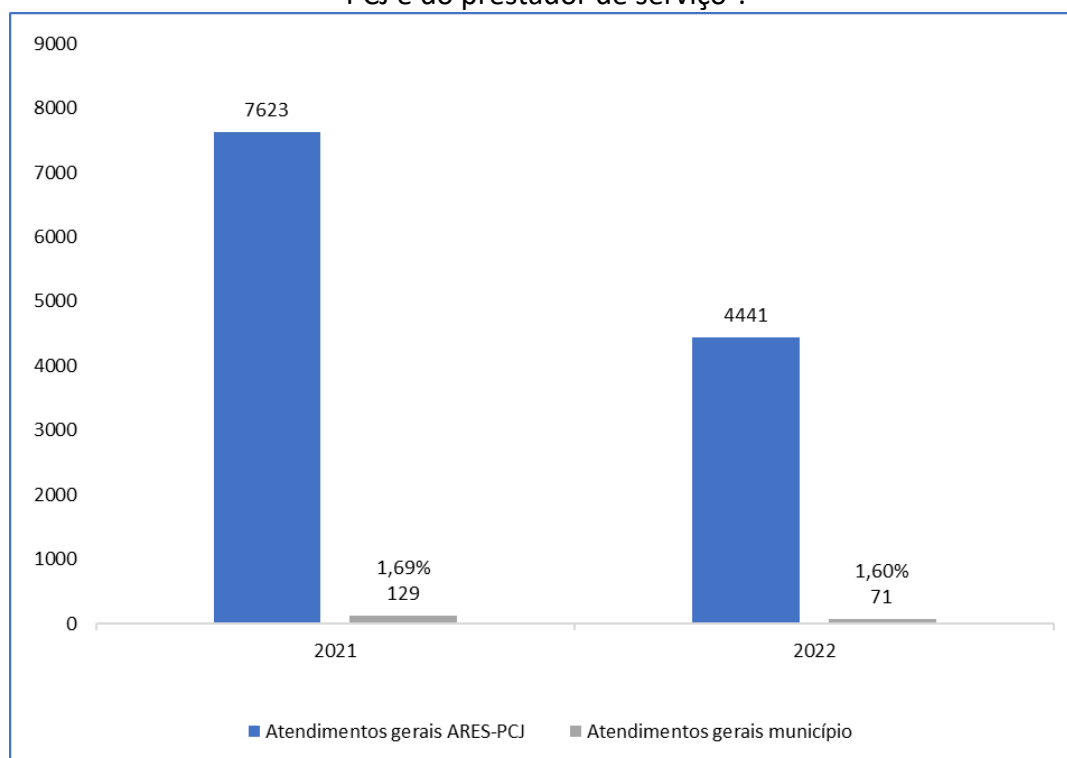
3.3.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual entre os atendimentos gerais (soma nível 1 e nível 2) ARES-PCJ e do prestador de serviço¹.



Fonte ².

¹ Os números de 2022 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (16/09/2022). Para a contagem dos atendimentos gerais foi considerado apenas o canal de telefone 0800. Os atendimentos por e-mail e WhatsApp foram desconsiderados da contagem devido à impossibilidade de filtrar as manifestações por município.

² As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados que o prestador de serviços encaminha por meio dos sistemas utilizados pela Agência Reguladora, como: Sistema de Gestão Regulatória (SONAR), Sistema de Gestão de Ouvidoria, Sistema de Informações de Fiscalização Unificado, bem como relatórios disponibilizados pelo prestador de serviços.

Gráfico ADM 2 – Comparativo anual das manifestações com protocolos³.

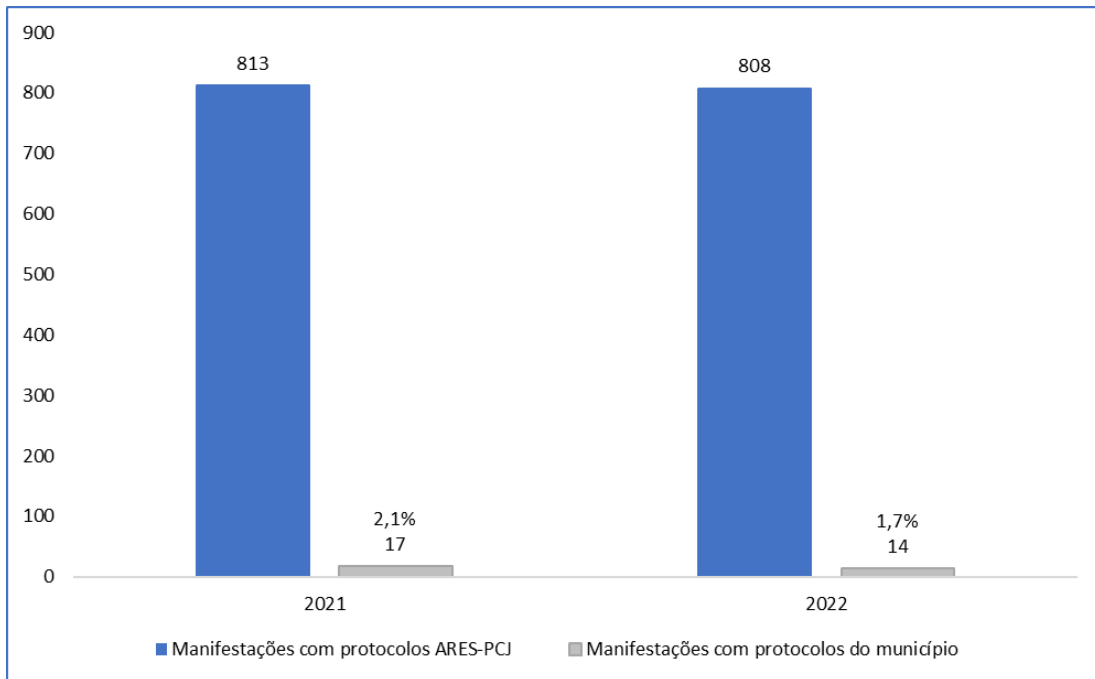
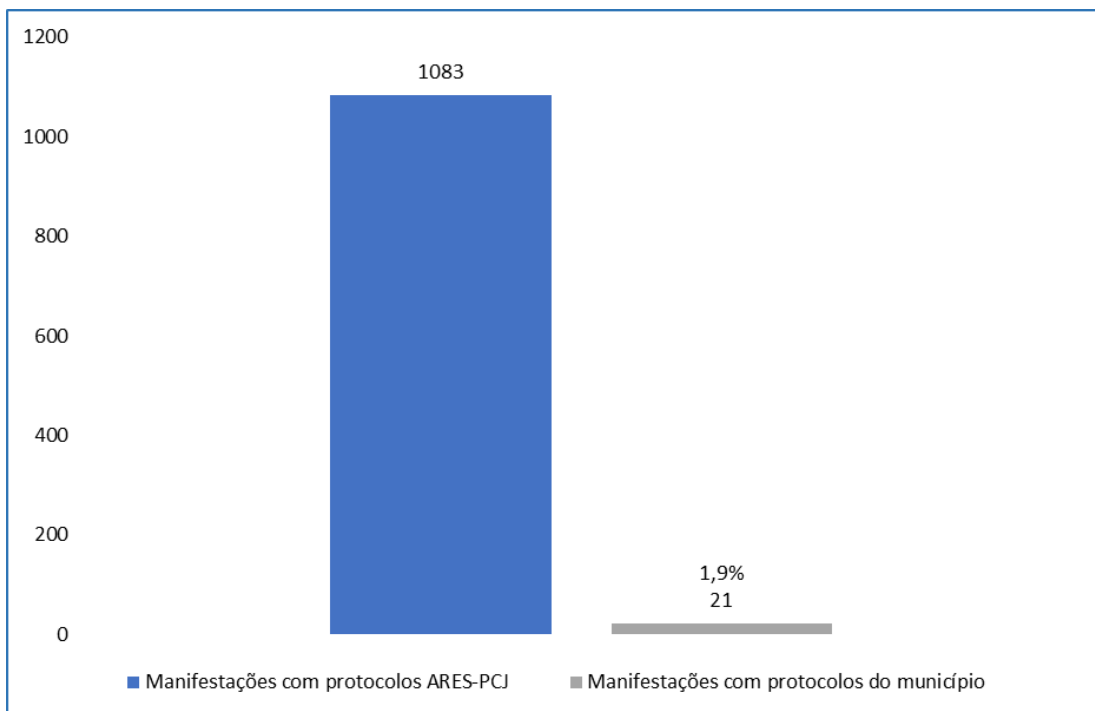


Gráfico ADM 3 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses. (16/09/2021 a 16/09/2022)



³ Os números de 2022 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (16/09/2022).

3.3.2.PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (16/09/2021 a 16/09/2022) foram registradas 21 (vinte e uma) reclamações referentes aos serviços prestados pelo prestador BRK Ambiental - Sumaré.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	11	52%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	01	5%
Solucionada (fora do prazo)	08	38%
Em andamento	00	0%
Não solucionada	01	5%
TOTAL	21	100%

Gráfico ADM 4 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.

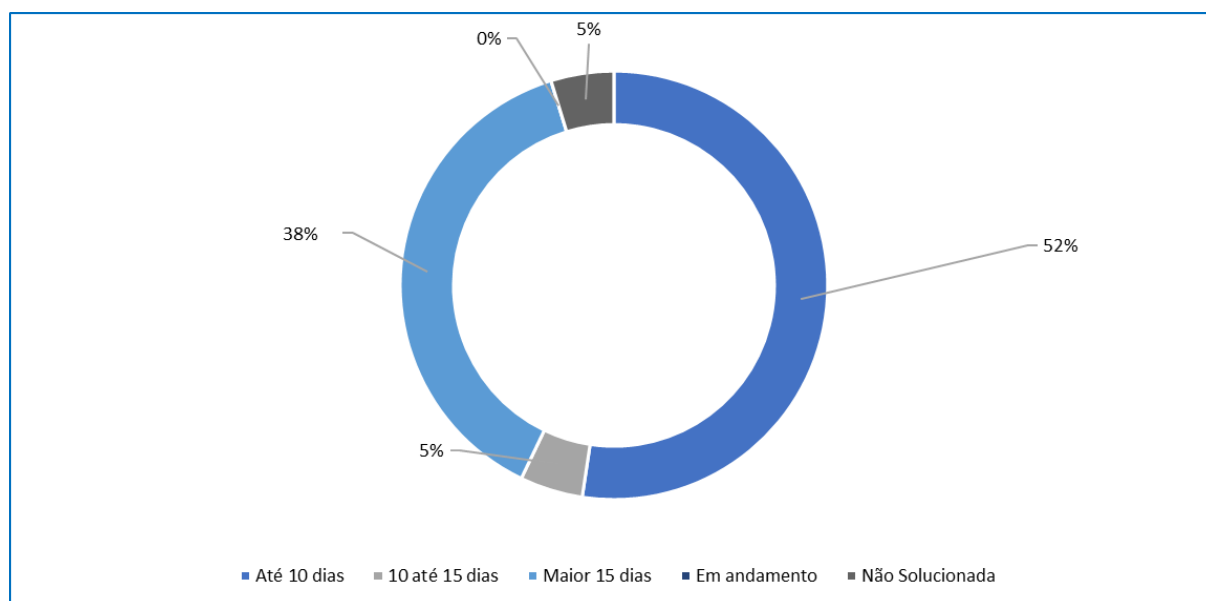


Gráfico ADM 5 – Principais assuntos das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses.

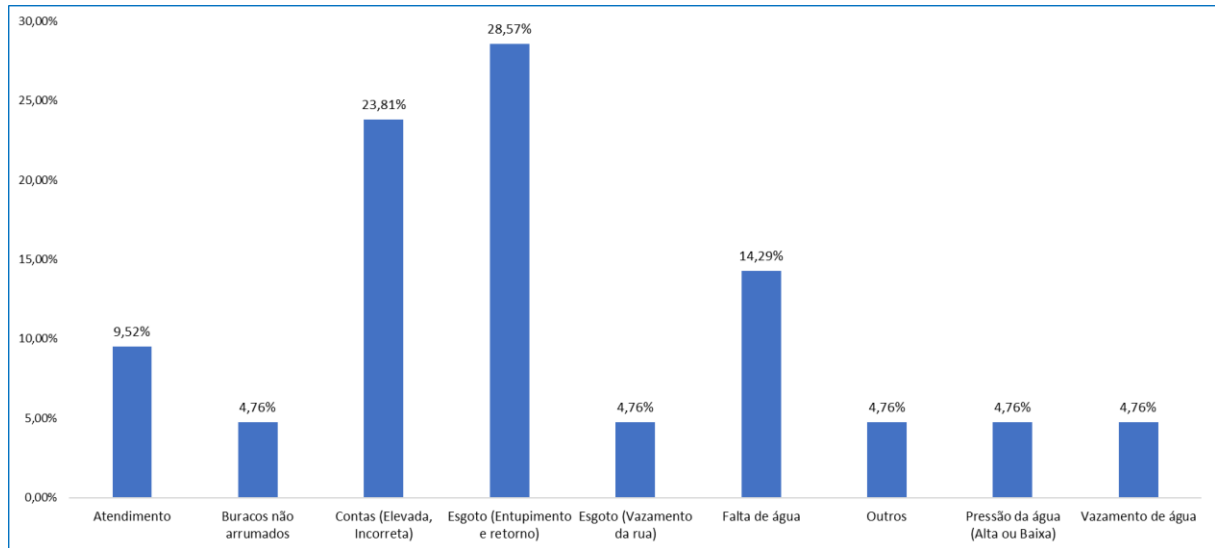
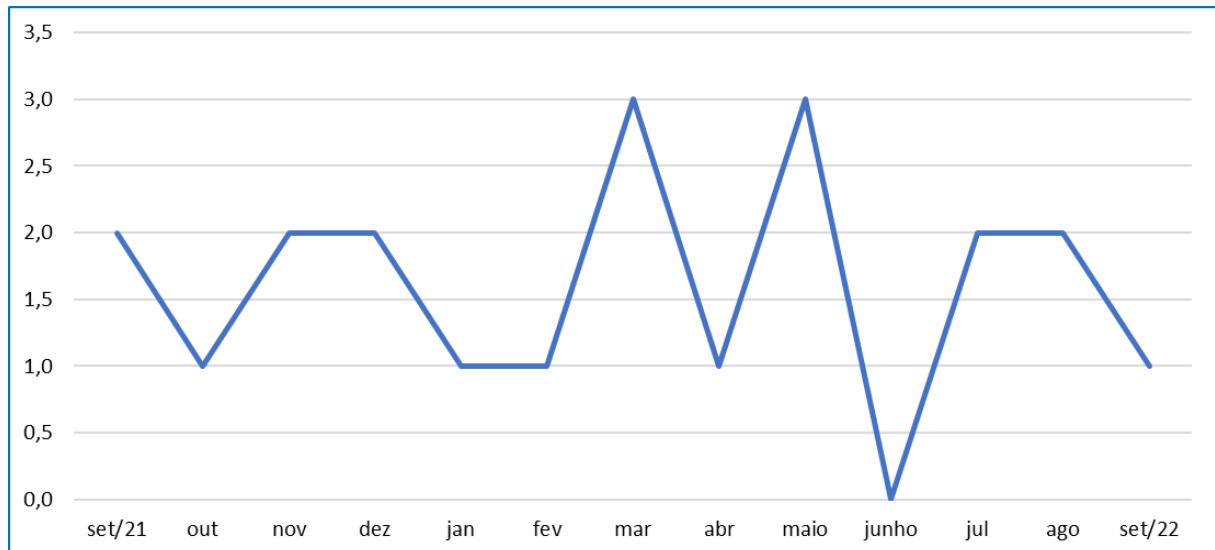


Gráfico ADM 6 – Evolução mensal das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses.



3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE

A Ouvidoria Itinerante estava suspensa desde abril de 2020 como medida de prevenção à pandemia de Covid 19, considerando as recomendações sanitárias face a realização de atividades presenciais. A iniciativa, retomada nos municípios associados em abril de 2022, é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões e solicitações. A última Ouvidoria Itinerante realizada no município foi no dia 03/03/2020, das 09h00 às 12h00.

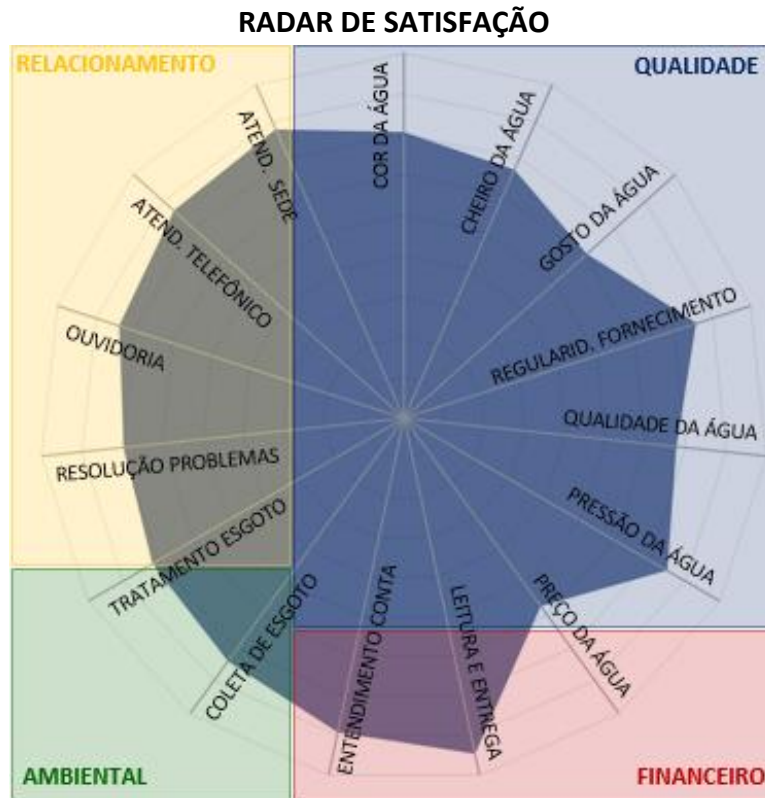
3.3.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso. Além disso, a Agência também promove campanha sobre a Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto. Houve ação por meio de carro de som no município no dia 15/09/2022.

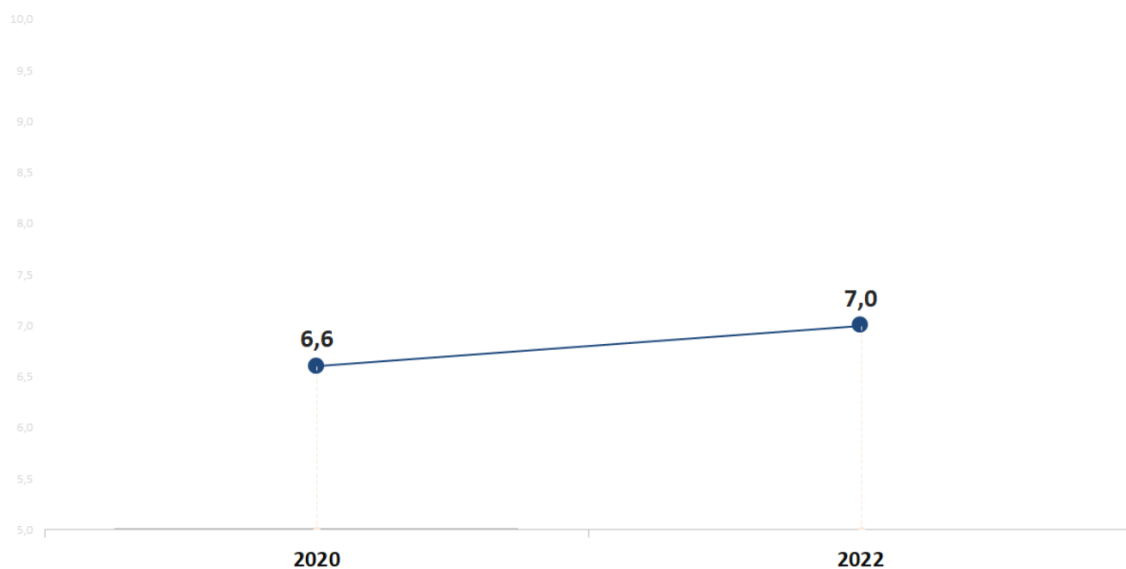


3.3.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

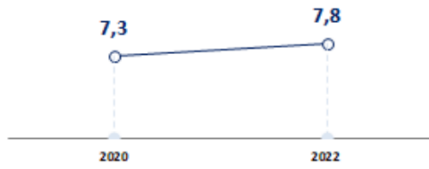
Entre abril e julho de 2022, a ARES-PCJ realizou também pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:



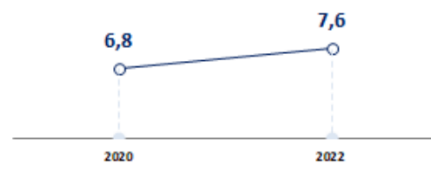
SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



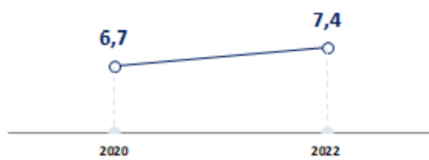
ATENDIMENTO NA SEDE



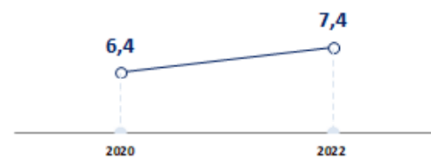
ATENDIMENTO TELEFÔNICO



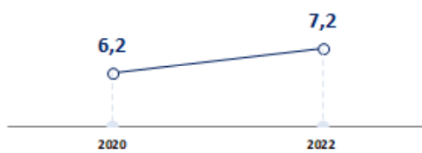
OUVIDORIA



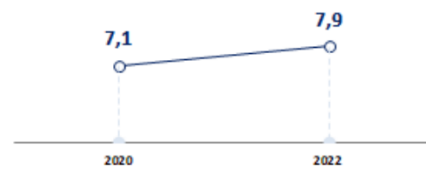
COLETA DE ESGOTO



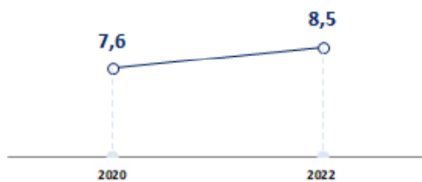
TRATAMENTO DO ESGOTO



ENTENDIMENTO DA CONTA



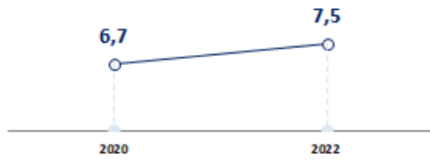
LEITURA E ENTREGA CORRETA DA CONTA



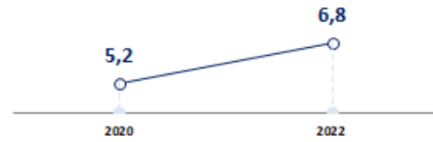
PREÇO DA ÁGUA E ESGOTO



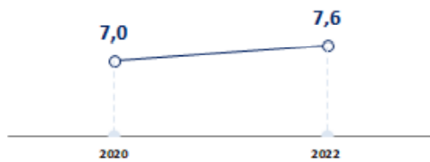
PRESSÃO DA ÁGUA



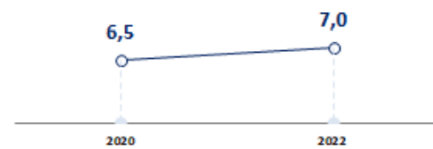
QUALIDADE DA ÁGUA



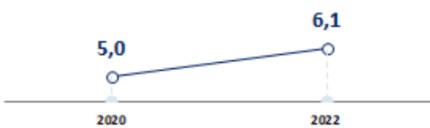
REGULARIDADE DO FORNECIMENTO



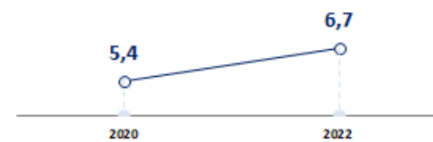
RESOLUÇÃO IMEDIATA DOS PROBLEMAS



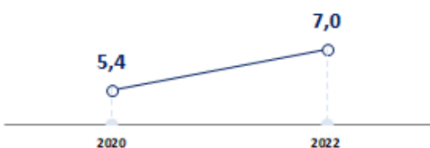
GOSTO DA ÁGUA



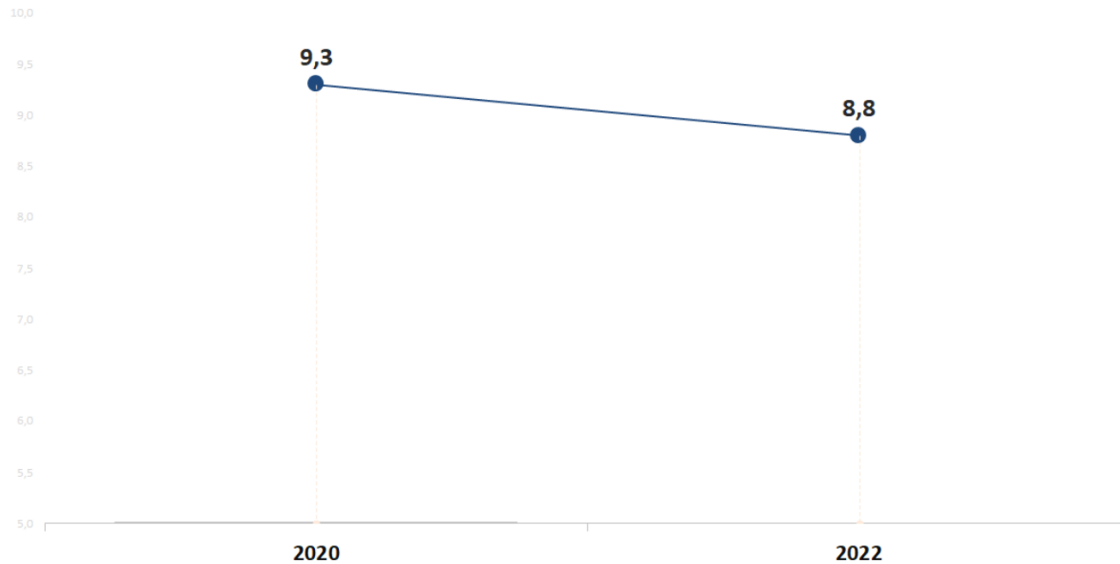
CHEIRO DA ÁGUA



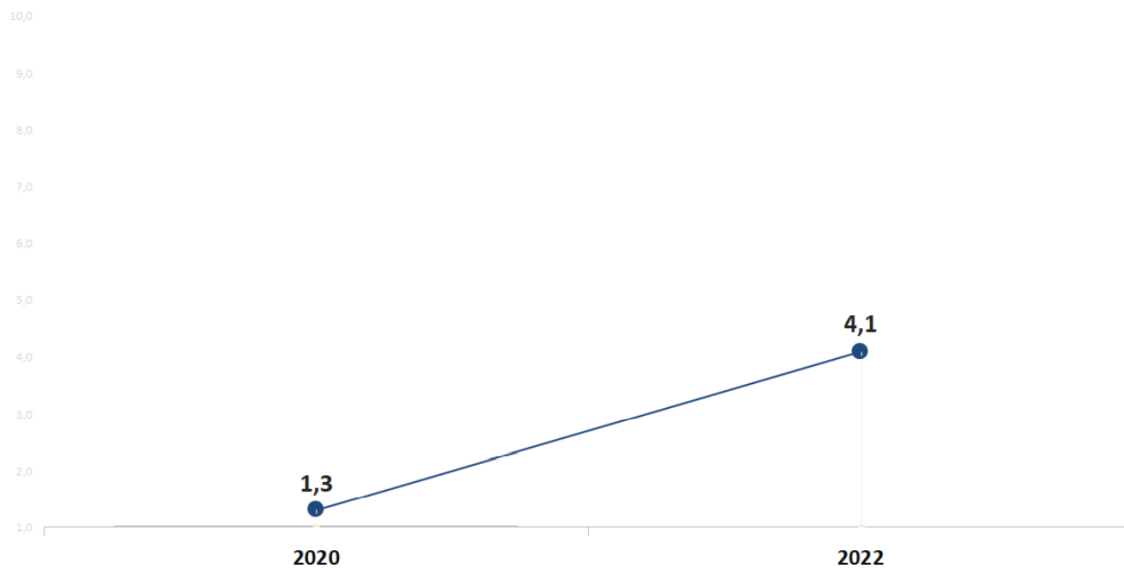
COR DA ÁGUA



SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

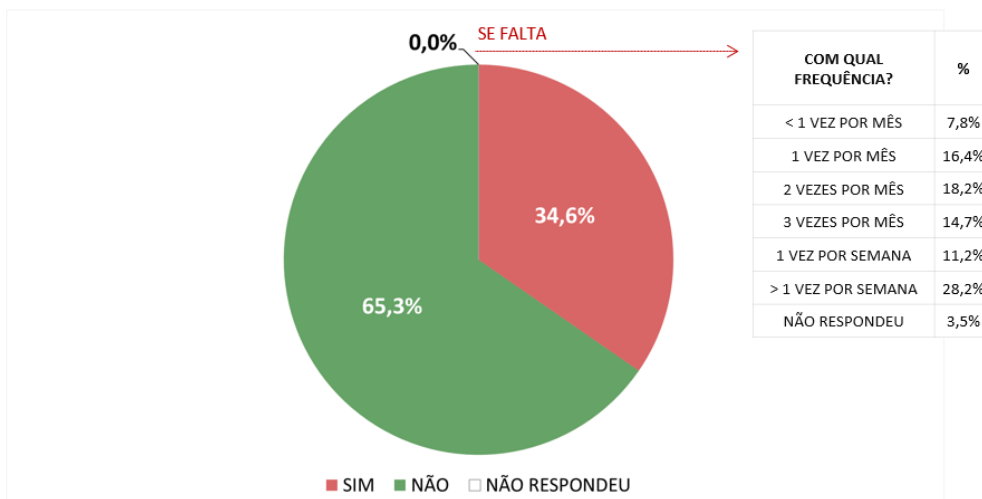


SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



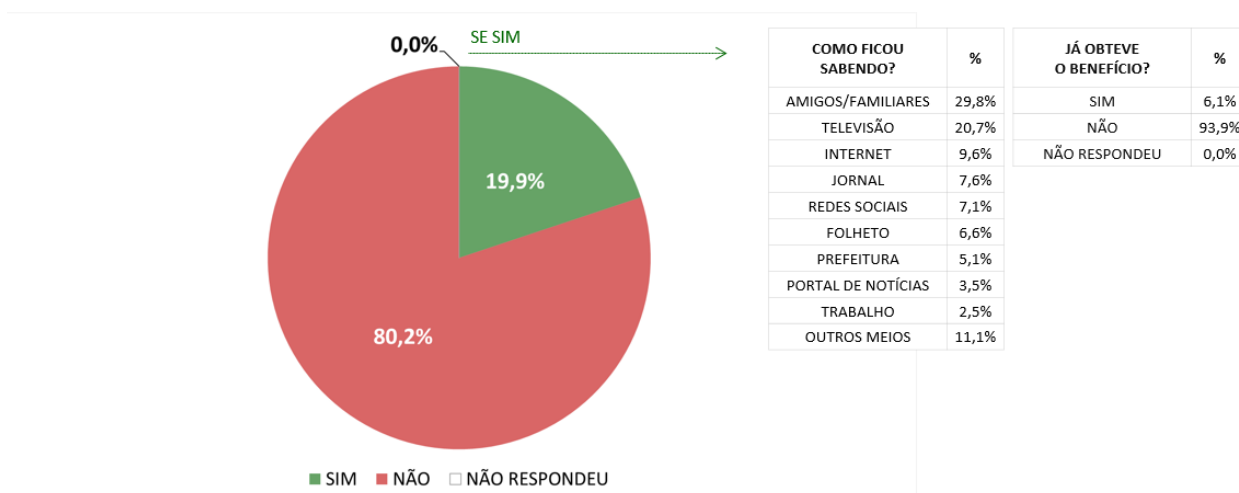
FALTA DE ÁGUA

Existe falta de água em sua residência/estabelecimento? · **RESULTADO GLOBAL**



TARIFA SOCIAL

Você conhece/ouviu falar sobre a tarifa social residencial de água e esgoto (que possibilita desconto na conta de água para a população de baixa renda)? · **RESULTADO GLOBAL**





(Fonte: Limite Pesquisas)

4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Sumaré é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, conforme apresentado na Tabela TEC 1. As informações foram enviadas por Macroavaliação respondida pelo prestador em abril de 2021 e fornecidas pelo Sistema SONAR em novembro de 2022.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água

Captações	Estações de Tratamento de Água	Estações Elevatórias de Água	Reservatórios	Redes e Ramais
				
Total 9	Total 2	Total 16	Total 40	Ligações ativas 92.588
Ativas 9	Ativas 2	Ativas 14	Ativos 30	Economias ativas 109.403
	Vazão (L/s) 802		Volume (m³) 31.440	Redes ativas (km) 806,4

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Sumaré conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2. As informações foram enviadas por Macroavaliação respondida pelo prestador em abril de 2021 e fornecidas pelo Sistema SONAR em novembro de 2022.

Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto	Estações Elevatórias de Esgoto	Redes e Ramais
		
Total 21	Total 2	Ligações ativas 88.214
Ativas 20	Ativas 1	Economias ativas 103.364
Vazão (L/s) 118,45		Redes ativas (km) 681,36

4.2. PLANEJAMENTO

4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O último Plano apresentado à ARES-PCJ foi concluído em 2013 pela empresa B&B Engenharia, com período de vigência de 2013-2043. No entanto, no ano de 2021 foram encaminhados à ARES-PCJ os Planos Diretores de Água e Esgoto executados pela BRK Sumaré.

Segundo Plano Diretor de Esgoto, a BRK tem previsão de investir R\$ 621.877.800,00 entre 2021 e 2045.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída. A amostragem de água tratada é feita no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, pH, cloro residual livre, fluoreto, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, é realizada também uma análise completa com 83 parâmetros.

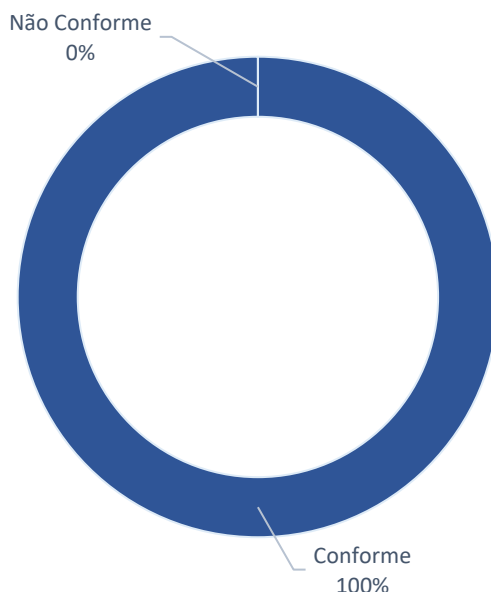
As coletas são feitas em locais escolhidos pelos técnicos da Agência, e as análises realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), por laboratório contratado pela ARES-PCJ.

No último período de referência (2022), foram realizadas 11 (onze) coletas e análises de água da rede de distribuição do Município de Sumaré. Não foram apontadas não conformidades, conforme Tabela TEC 3 e Gráfico TEC 1.

Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA		
DATA	LOCAL	RESULTADO
04/01/2022	Rua C, 22, Residencial Recanto das Árvores	Conforme
09/02/2022	Rua Francisco Rodrigues, 169, antiga Rua 2 Jardim Santa Eliza	Conforme
03/03/2022	Avenida Rebouças, 203, Centro	Conforme
04/04/2022	Rua Estados Unidos, 398, Jardim Lucelia	Conforme
05/05/2022	Rua Quatro, 360, Parque Santo Antônio Nova Veneza	Não Confirmado
03/06/2022	Rua Doutor Honorino Fabri, 522, Vila Valle	Conforme
01/07/2022	Rua Adolfo Rios Martins, 27, Chácara Monte Alegre	Conforme
08/08/2022	Rua José Biancalana, 321, Jardim Puche	Conforme
14/09/2022	Rua Virgínio Basso, 976, 984 Jardim Campo Belo	Conforme
11/10/2022	Avenida da Amizade, 2400, Parque Jatobá	Conforme
14/11/2022	Rua Jandyra Oliveira Ricato, 181, Chácara Monte Alegre	Conforme

Gráfico TEC 1 – Síntese dos resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período



4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No último período de referência – janeiro de 2022 a dezembro de 2022, foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do Município de Sumaré, com resultados conforme Tabela TEC 4.

Como mostrado, as pressões na rede de abastecimento nos pontos monitorados estão em conformidade com a norma vigente.

Tabela TEC 4 – Resultados do monitoramento de Pressão no período

ENDEREÇO	PERÍODO MONITORADO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Rua Ari Barroso, 212	18/01/2022-21/02/2022	814,5	5,40%	10,56%	84,04%	0,00%
Rua Hilarino Almeida, 79	18/01/2022-21/02/2022	814	0,00%	5,01%	94,99%	0,00%

4.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em termos de cobertura das ações de fiscalização direta, a ARES-PCJ iniciou o primeiro ciclo de fiscalização no município, completando a inspeção de 100% dos subsistemas em operação. A partir das fiscalizações realizadas durante esse ciclo, foram gerados 11 relatórios técnicos, conforme Tabelas TEC 5.

Tabela TEC 5 – Relatórios de Fiscalização

RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA
R1	Fiscalização - Diagnóstico	SAA e SES	06/2013
R2	Fiscalização	SAA e SES	04/2014
R3	Fiscalização	SAA e SES	11/2014
R4	Fiscalização	SAA e SES	08/2015
R5	Fiscalização	SAA e SES	06/2016
R6	Fiscalização	SAA e SES	11/2016
R7	Fiscalização	CONDIÇÕES GERAIS	07/2017
R8	Fiscalização	SAA e SES	05/2019
R9	Fiscalização	CONDIÇÕES GERAIS	05/2019
R10	Fiscalização	SAA	06/2020
107/2022	Fiscalização	CONDIÇÕES GERAIS	03/2022

A Tabela TEC 6 apresenta um resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas as fiscalizações realizadas no Município de Sumaré.

Tabela TEC 6 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Dentro do prazo	0	0%
Vencidas	2	1,33%
Resolvidas	148	98,67%
TOTAL	150	100%

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação têm seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

No caso particular do município de Sumaré, foram emitidas 2 advertências relativas às fiscalizações técnicas – Autos de Infração nº E388/2019 e nº E393/2019.

É válido ressaltar que a BRK Sumaré também assinou, em novembro 2019, um CAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta) com a ARES-PCJ para a solução de 5 (cinco) itens pendentes, dos quais 4 (quatro) encontram-se resolvidos e 1 (um) vencido.

4.3.4. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO

A ARES-PCJ, além de seus programas de fiscalização direta e monitoramento, também está elaborando um painel de Indicadores de Desempenho baseados em diversos instrumentos e metodologias reconhecidas (Planos Municipais de Saneamento Básico, no Sistema Nacional de Informações de Saneamento – SNIS, na Metodologia ACERTAR) que será aplicado a todos os prestadores e estará disponível nos próximos pareceres.

Nos Gráficos TEC 2 e TEC 3 abaixo, apresentamos os indicadores do SNIS – ACERTAR.

Gráfico TEC 2 – Indicadores SNIS - ACERTAR

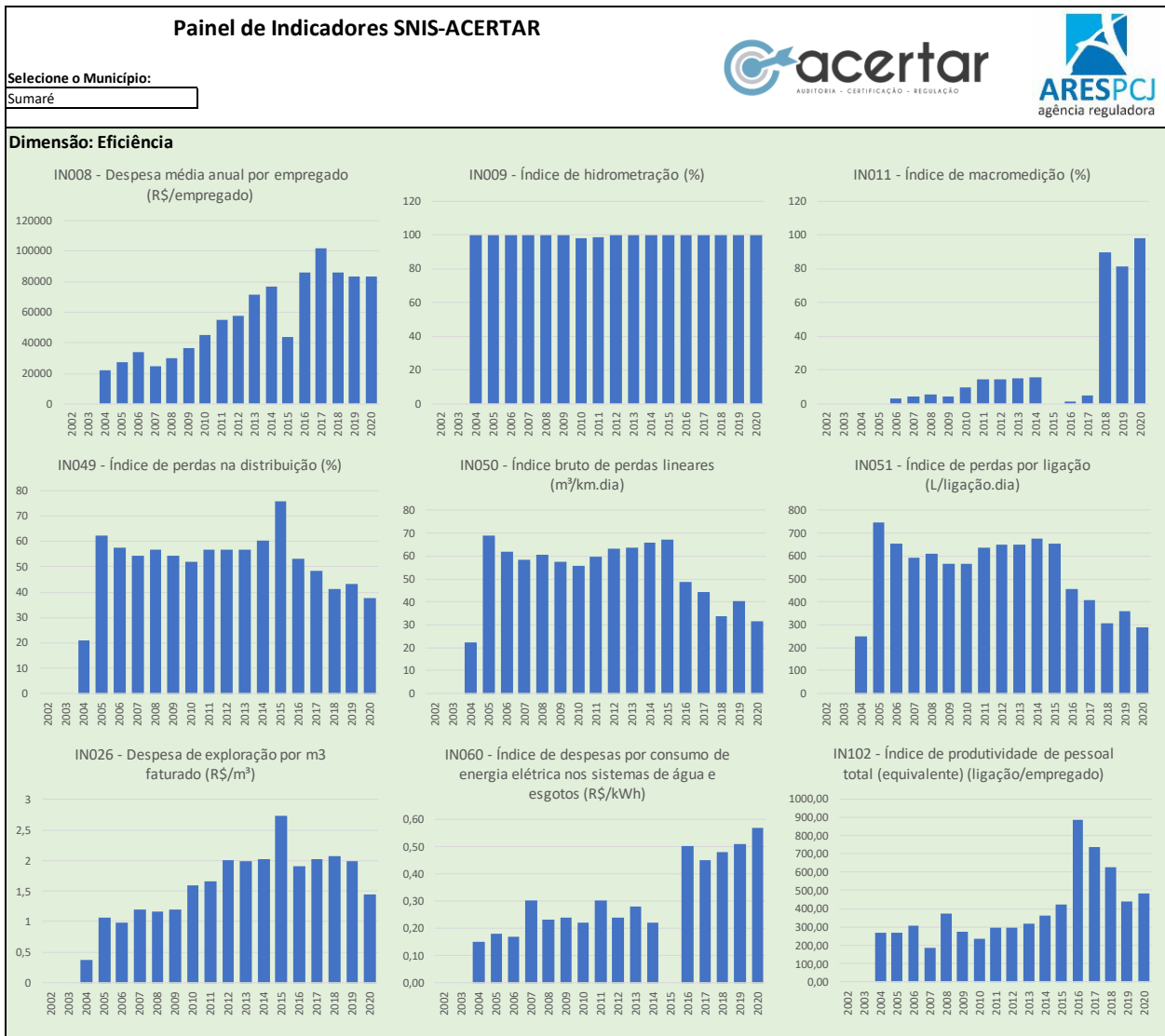
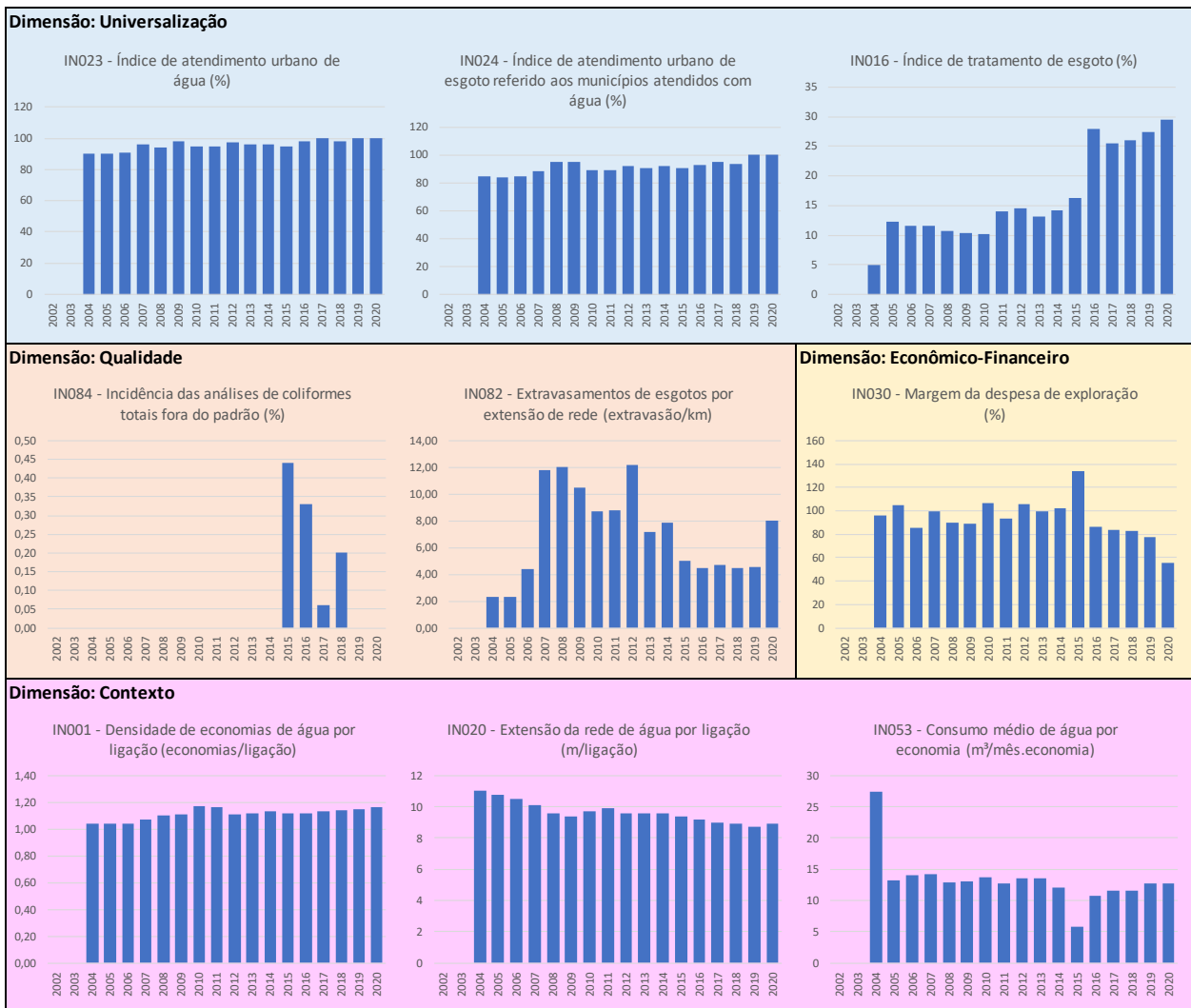


Gráfico TEC 3 – Indicadores SNIS – ACERTAR (Continuação)



4.3.5. Indicadores contratuais

Indicador	Sigla	Unidade	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Média Anual
Qualidade da Água Distribuída	IQA	%	99,96%	99,81%	99,87%	99,89%	99,85%	99,80%	99,70%	99,46%	99,32%	99,37%	100,00%	100,00%	99,75%
			Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo
Cobertura do Sistema de Abastecimento de Água	CBA	%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
			Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
Continuidade do Abastecimento de Água	ICA	%	97,55%	95,48%	97,10%	97,01%	97,24%	97,91%	97,61%	97,04%	97,95%	99,24%	98,45%	98,82%	97,62%
			Irregular	Irregular	Irregular	Irregular	Irregular	Irregular	Irregular	Irregular	Irregular	Irregular	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório
Perdas no Sistema de Distribuição	IPD	%	34,10%	39,61%	32,89%	32,44%	36,41%	36,17%	35,14%	33,55%	32,16%	31,62%	37,27%	33,99%	34,61%
			Satisfatório	Regular	Satisfatório	Satisfatório	Regular	Regular	Regular	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Regular	Satisfatório
Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário	CBE	%	95,66%	95,66%	95,68%	95,68%	95,68%	95,69%	95,70%	95,70%	95,69%	95,70%	95,70%	95,71%	95,69%
			Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
Cobertura do Tratamento de Esgoto	CTE	%	26,07%	28,10%	29,23%	29,00%	28,55%	29,53%	30,47%	29,47%	30,62%	29,72%	30,47%	30,14%	29,28%
			Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório
Obstrução de Ramais Domiciliares	IORD	%	0,23%	0,23%	0,21%	0,21%	0,22%	0,24%	0,24%	0,21%	0,22%	0,20%	0,21%	0,20%	0,22%
			Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
Obstrução de Redes Coletoras	IORC	Eventos/km	0,30	0,30	0,29	0,28	0,32	0,36	0,39	0,35	0,31	0,28	0,26	0,25	0,30
			Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
Eficiência do Tratamento de Esgoto	IQE	%	96,0%	97,2%	98,1%	99,5%	97,3%	95,8%	95,8%	98,4%	100,0%	100,0%	100,0%	98,2%	98,01%
			Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo
Eficiência na Prestação de Serviços e no Atendimento Público	IESAP	-	10,00	8,50	10,00	8,50	7,00	5,50	7,00	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,25
			Ótimo	Satisfatório	Ótimo	Satisfatório	Satisfatório	Regular	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório
Adequação do Sistema de Comercialização do Serviço	IACS	-	9,00	9,00	8,00	9,00	7,50	7,50	8,00	8,00	7,00	7,50	7,50	8,00	8,00
			Ótimo	Ótimo	Satisfatório	Ótimo	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório

DM: Dentro da Média

FM: Fora da Média

5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL

5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA

5.1.1. POPULAÇÃO

Sumaré é um município brasileiro do estado de São Paulo, e faz parte da Região Metropolitana de Campinas (RMC). Sua população estimada pelo IBGE em 2021 foi de 289.875 habitantes. Ocupa uma área de 153,465 km.

A Tabela 1 apresenta as previsões de população atendida até o 9º ano (2022) de Concessão constantes da Proposta Comercial.

TABELA 1 – PROJEÇÕES POPULAÇÃO

Ano	POPULAÇÃO ATENDIDA NA ÁREA DE CONCESSÃO (hab.)			
	PROPOSTA COMERCIAL		REALIZADO	
	Água	Esgoto Coleta	Água	Esgoto Coleta
2022	273.644	273.644	286.462	85.939

Fonte: Proposta Comercial BRK Ambiental Sumaré S/A

5.1.2. VOLUMES

No que se refere aos volumes projetados de água, as Tabelas 2 apresentam as projeções da proposta comercial para o 9º ano da concessão e os valores realizados no ano 2022.

TABELA 2 - VOLUMES PROJETADO E REALIZADOS

ANO	PROPOSTA COMERCIAL				REALIZADO			
	VOLUME PRODUZIDO (m³/ano)	VOLUME MICROMEDIDO (m³)	VOLUME FATURADO (m³)	PERDAS TOTAIS (%)	VOLUME PRODUZIDO (m³/ano)	VOLUME MICROMEDIDO (m³)	VOLUME FATURADO (m³)	PERDAS TOTAIS (%)
2022	21.684.772	14.982.009	15.920.038	27,00%	24.999.372	15.614.283	18.371.468	37,54%

Fonte: Proposta Comercial BRK Ambiental Sumaré S/A e Sistema de Gestão Regulatória

5.1.3. LIGAÇÕES/ECONOMIAS

A Proposta Comercial apresenta as projeções de número de ligações e economias para o período de concessão. A Tabela 3 mostra estes dados realizados para o 9º ano de concessão.

TABELA 3 – PROJEÇÃO LIGAÇÕES E ECONOMIAS DE ÁGUA

ANO	PROPOSTA COMERCIAL				REALIZADO			
	Nº TOTAL LIGAÇÕES DE ÁGUA	Nº TOTAL LIGAÇÕES DE ESGOTO	Nº TOTAL ECONOMIA DE ÁGUA	Nº TOTAL ECONOMIA DE ESGOTO	Nº TOTAL LIGAÇÕES DE ÁGUA	Nº TOTAL LIGAÇÕES DE ESGOTO	Nº TOTAL ECONOMIA DE ÁGUA	Nº TOTAL ECONOMIA DE ESGOTO
2022	82.112	82.112	84.661	84.661	95.161	87.813	109.145	103.111

Fonte: Proposta Comercial BRK Ambiental Sumaré S/A e Sistema de Gestão Regulatória

6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO

6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de concessão de longa duração, utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

- i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

6.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses)

decorridos. Os contratos de concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO

6.2.1. HISTÓRICO DE REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS

O último reajuste foi majorado pela RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 410, DE 07 DE JANEIRO DE 2022 que, alterou os valores correspondentes às tarifas de água e esgoto e demais serviços em 13,70% (treze inteiros e setenta centésimos por cento).

QUADRO 1 - REAJUSTES TARIFÁRIOS - BRK AMBIENTAL SUMARÉ S/A

ANO	RESOLUÇÃO ARES-PCJ	ÍNDICE REAJUSTE	
		TARIFA	PREÇOS SERVIÇOS
2015	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 118, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015	9,53%	9,53%
2016	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 150, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 (Revisão)	10,86%	-
2016	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 155, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016	9,06%	9,06%
2017	PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 42/2017 - CRO	2,54%	2,54%
2018	DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 100502984.2019.8.26.0604	4,53%	4,53%
2019	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 347, DE 05 DE MAIO DE 2020. Referência 2019	2,89%	2,89%
2022	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 410, DE 07 DE JANEIRO DE 2022	13,70%	13,70%

Fonte: Elaboração Própria.

6.2.2. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O contrato de concessão possui equação econômico-financeira baseada em Fluxo de Caixa Livre (FCL), com Taxa Interna de Retorno (TIR) de 8,56%. Os Quadros 2 e 3 apresentam respectivamente as rubricas constantes do Demonstrativo de Resultado do Projeto (DR) e do FCL, com valores globais estipulados para os 30 anos de concessão.

QUADRO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO PROJETO

ITEM	VALOR (R\$) Ano: 2022
1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA	68.050.546
1.1. Tarifas de Água	34.068.881
1.2. Tarifas de Esgoto	27.255.105
1.3. Tarifas de Tratamento de Esgoto	4.088.266
1.4. Receita serviços complementares	2.638.204
2. DEDUÇÕES	6.426.590
2.1. Encargos COFINS	5.171.842
2.2. Encargos PIS-PASEP	1.122.834
2.3 -ISS	131.015
3. PERDAS POR INADIMPLÊNCIA	2.388.809
4. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	59.235.147
5. CUSTO DE EXPLORAÇÃO	22.059.905
5.1. Pessoal	7.480.155
5.2. Insumo	8.813.832
5.3. Outros	5.756.918
6. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.675.427
6.1. Pessoal Administrativo	2.589.706
6.2. Despesas	5.085.721
7. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	308.120
8. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	29.191.695
9. DEPRECIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	7.379.587
10. PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO	3.156.609
11. LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR E CSLL	18.655.499
12. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	6.318.870
11.1. Imposto de Renda	4.639.875
11.2. Contribuição Social sobre Lucro Líquido	1.678.995
12. RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	12.336.629

Fonte: Proposta Comercial BRK Ambiental Sumaré S/A

QUADRO 3 - FLUXO DE CAIXA LIVRE

ITEM	VALOR (R\$) Ano: 2022
1. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	29.191.695
2. INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS	3.933.500
2.1.1. Sistema de Abastecimento de Água	1.860.748
2.1.2. Sistema de Esgotamento Sanitário	1.193.504
2.1.3. Outros Investimentos	879.248
3. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	6.318.870
2.2.1. IRPJ	4.639.875
2.2.2. CSLL	1.678.995
4. SALDO DE CAIXA	18.939.325
TIR	8,56%

6.2.3. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

A equação de reajuste tarifário ordinário é dada pela cláusula 3.5.3.1 do Contrato de Concessão nº 141/2014:

“3.5.3.1. O valor da TARIFAS será reajustado, pela ENTIDADE REGULADORA a cada 12 (doze) meses, ou no menor prazo previsto na legislação, de acordo com a variação oficial do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE”.

6.2.4. INFLAÇÃO APURADA

Para o presente reajuste, foi considerada e a inflação acumulada de outubro/2021 a setembro/2022, baseada na variação oficial do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na ordem de 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento), conforme a Tabela 4 abaixo:

TABELA 4 - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA				
Período	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	Variação (%)		
		MÊS	ANO	12 MESES
out/21	6.018,51	1,25	8,24	10,67
nov/21	6.075,69	0,95	9,26	10,74
dez/21	6.120,04	0,73	10,06	10,06
jan/22	6.153,09	0,54	0,54	10,38
fev/22	6.215,24	1,01	1,56	10,54
mar/22	6.315,93	1,62	3,20	11,30
abr/22	6.382,88	1,06	4,29	12,13
mai/22	6.412,88	0,47	4,78	11,73
jun/22	6.455,85	0,67	5,49	11,89
jul/22	6.411,95	-0,68	4,77	10,07
ago/22	6.388,87	-0,36	4,39	8,73
set/22	6.370,34	-0,29	4,09	7,17
Acumulado 12 meses		7,17%		

Fonte: https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm. Acesso em: 09/12/2022

6.3. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.3.1. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA

Para o período de Reajuste de Tarifas, a concessionária informou, mensalmente, os dados de água e esgoto, colaboradores, volume e valor Faturado de Água e Esgoto ao Sistema de Gestão Regulatória.

6.3.2. DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019

A Concessionária encaminhou as informações adicionais solicitadas pela Agência Reguladora no âmbito da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019.

7. CONCLUSÃO

7.1. REAJUSTE TARIFÁRIO

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Sumaré possui previsão contratual e visa atualizar os preços praticados pela Águas de BRK Ambiental -Sumaré S.A, com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato de Concessão.

Assim, a ARES-PCJ reconhece que o reajuste das tarifas de água e esgoto e demais serviços seja efetuado nos seguintes termos:

- a) Reajuste das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário conforme variação acumulada do IPCA/IBGE de 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento), nas contas emitidas a partir de fevereiro de 2023, conforme Tabela 1 do Anexo I deste Parecer;
- b) Reajuste da Tabela de Preços de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário em 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento), a partir de fevereiro de 2023, conforme Tabela 2 do Anexo I deste Parecer.

7.2. APLICABILIDADE

Devido à ausência de Conselho de Regulação e Controle Social vigente no Município de Sumaré, o presente Parecer Consolidado deverá ser publicado no sítio eletrônico da Agência e da Concessionária para consulta pública durante um período de 10 dias corridos contados a partir da data de publicação do Edital de Consulta Pública na imprensa local de Sumaré.

Após período de manifestações e contribuição da Consulta Pública, será emitida Resolução específica da Agência, homologando os novos valores das Tarifas.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente poderão ser praticados pela **CONCESSIONÁRIA** após 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ e, se necessário, de Ato Administrativo específico da **CONCESSIONÁRIA**, na imprensa oficial do Município de Sumaré.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a **CONCESSIONÁRIA** afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, deverão obedecer aos seguintes prazos:

- a) Mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e
- b) Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Sumaré, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

8. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda à **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Preencha o Sistema SONAR regularmente;
- b) Realize a divulgação dos indicadores e metas de acordo com a periodicidade fixada no contrato, apresentando as justificativas para os índices que não atingiram o valor adequado;
- c) Aumente o índice de tratamento de esgoto do município, conforme previsão em contrato;
- d) Intensifique as ações necessárias para melhorar o índice de perdas e a intermitência no abastecimento;
- e) Apresente as informações requeridas pela agência conforme disposto na Resolução ARES-PCJ nº 303/2019

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Este é o parecer.

Americana, 22 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO
TABELA 1 - VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA - SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	1,58	1,26	0,32
De 11 a 20	m ³	2,21	1,77	0,44
De 21 a 30	m ³	3,47	2,78	0,69
De 31 a 50	m ³	4,88	3,90	0,98
Acima de 50	m ³	6,56	5,25	1,31

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	3,15	2,52	0,63
De 11 a 20	m ³	3,15	2,52	0,63
De 21 a 30	m ³	3,47	2,78	0,69
De 31 a 50	m ³	4,88	3,90	0,98
Acima de 50	m ³	6,56	5,25	1,31

CATEGORIAS - COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	7,19	5,75	1,44
De 11 a 20	m ³	7,19	5,75	1,44
De 21 a 30	m ³	7,82	6,26	1,56
De 31 a 50	m ³	10,35	8,28	2,07
Acima de 50	m ³	13,14	10,51	2,63

CATEGORIA - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	9,15	7,32	1,83
De 11 a 20	m ³	9,15	7,32	1,83
De 21 a 30	m ³	9,15	7,32	1,83
De 31 a 50	m ³	12,49	9,99	2,50
Acima de 50	m ³	16,89	13,51	3,38

CATEGORIA - PÚBLICO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	7,19	5,75	1,44
De 11 a 20	m ³	7,19	5,75	1,44
De 21 a 30	m ³	7,82	6,26	1,56
De 31 a 50	m ³	10,35	8,28	2,07
Acima de 50	m ³	13,14	10,51	2,63

CATEGORIA - ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	3,15	2,52	0,63
De 11 a 20	m ³	3,15	2,52	0,63
De 21 a 30	m ³	3,47	2,78	0,69
De 31 a 50	m ³	4,88	3,90	0,98
Acima de 50	m ³	6,56	5,25	1,31

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água e o tratamento 20% sucessivamente.

ANEXO II – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo até 10 m³) = R\$ 31,50

Tarifa de Água = R\$ 31,50

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 31,50 + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,15/m³) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,47/m³)

Tarifa de Água = R\$ 31,50 + R\$ 31,50 + R\$ 17,35

Tarifa de Água = R\$ 80,35

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e seus valores, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo, variam conforme a disponibilidade de tratamento da região em questão.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo até 10 m³) = R\$ 25,20

Tarifa de Esgoto = R\$ 25,20

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo 10 m³) = R\$ 25,20 + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 2,52/m³)

+

(3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 2,78/m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 25,20 + R\$ 25,20 + R\$ 13,90

Tarifa de Esgoto = R\$ 64,30

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 31,50) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 25,20)

Tarifa Total = R\$ 31,50 + R\$ 25,20

Tarifa Total = R\$ 56,70

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 80,35) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 64,30)

Tarifa Total = R\$ 80,35 + R\$ 64,30

Tarifa Total = R\$ 144,65

ANEXO III – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

TABELA - 2 - PREÇOS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

SERVIÇO	VALOR (R\$)	PRAZO
Lig. Água Em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	174,10	05 dias úteis
Lig. Água Em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	242,35	05 dias úteis
Lig. Água Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	442,87	05 dias úteis
Lig. Água Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	715,16	05 dias úteis
Lig. Água Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	653,46	05 dias úteis
Lig. Água Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	1.089,42	05 dias úteis
Reposicionamento Água Em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	174,10	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	242,35	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	442,87	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	715,16	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	653,46	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	1.089,42	20 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 19 mm	163,02	03 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 25 mm	211,98	03 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 32 mm	264,84	03 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 50 mm	424,85	03 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 19 mm	163,02	05 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 25 mm	211,98	05 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 32 mm	264,84	05 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 50 mm	424,85	05 dias úteis
Religação no Cavalete (Devido a Corte a Pedido do Usuário)	163,02	24 horas
Religação de Ramal Predial (Devido a Corte a Pedido do Usuário)	264,84	24 horas
Desligamento de Ramal Predial a Pedido do Usuário	264,84	03 dias úteis
Lig. Esgoto Em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	174,10	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	242,35	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	442,87	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	715,16	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	653,46	05 dias úteis

Lig. Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	1.089,42	05 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	174,10	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	242,35	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	442,87	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	715,16	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	653,46	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	1.089,42	20 dias úteis